



Vetor: Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR) (Nº 283975)

Ato / Assinatura (ID 7918519)

Minuta Final:

ATO Presidência nº 07, de 15 de janeiro de 2024.

Institui o Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 3º inciso IV da Constituição Federal;
- os termos da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura, com as alterações dadas pelas Resoluções CNJ nº 457, de 27 de abril de 2022 e nº 516, de 22 de agosto de 2023;



- a Resolução CNJ nº 348, de 13 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, com as alterações dadas pela Resolução n. 366, de 20 de janeiro de 2021;
- a Resolução CNJ nº 440, de 07 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- Resolução Administrativa nº 17/2017, do Tribunal Pleno do TRT da 9ª Região, que instituiu a **Comissão de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero**.
- o Ato nº 122, de 10 de outubro de 2022, que instituiu o **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**, órgão colegiado temático local, de natureza gerencial, da área ética e integridade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 1º O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.



Art. 2º O **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)** se associará ao **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao **Comitê de Ética e Integridade (CEI)** das deliberações tomadas pelo **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**, nos termos do art. 33, I, da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)** será composto(a) conforme a seguir:

I - 04 (quatro) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - 04 (quatro) servidores(as), indicados(as) pela Presidência.

Parágrafo único. Faculta-se a indicação de suplentes aos integrantes do Subcomitê.

Art. 4º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**, a Unidade **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu (sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo (a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**:

I - desenvolver e recomendar ações voltadas à sensibilização contra a discriminação e preconceito, promovendo-se a inclusão, valorização e igualdade de tratamento e oportunidades, e a não discriminação, em função de cor, raça ou gênero;



II - acompanhar e fiscalizar ações e projetos que envolvam questões raciais e de gênero, no âmbito do Tribunal, emitindo pareceres, inclusive nas contratações;

III - propor metas e indicar medidas ao aprimoramento e implantação de políticas à valorização e inclusão racial e de gênero, na Corte;

IV - exercer outras atividades correlatas, em cumprimento às normas vigentes, que tratam do assunto, podendo firmar parcerias com outras instituições públicas e privadas, promovendo ações que visem o alcance dos fins mencionados anteriormente;

V - acompanhar a Política Nacional que trata das questões de raça e gênero e a internacional, que o Estado brasileiro figurar como signatário;

VI - expedir normas relativas a seus serviços e sugerir ao(à) Presidente do Tribunal as que ultrapassem o âmbito de sua competência; e

VII - articular-se, por seus(suas) Presidentes, com outras autoridades ou instituições, quanto a assuntos de sua alçada.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 6º O **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)** se reunirá, ordinariamente, a cada **quadrimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º Para instalar-se reunião do **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**, será exigido quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Revoga-se a Resolução Administrativa nº 17/2017, do Tribunal Pleno do TRT da 9ª Região que instituiu a COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO RACIAL E DE GÊNERO.

Art. 9º As menções à COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO RACIAL E DE GÊNERO em atos vigentes do Tribunal,



serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 6º** deste Ato.


CÉLIO
HORST
WALDRAFF
18/01/2024
TRT9

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: Não



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR) (Nº 283975)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024. QQCGX.WYDEU no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado